



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI N° 8.673 **DE** 24 **DE** NOVEMBRO **DE** 2004

PUBLICADO: Diário do Grande ABC N° 12328 : 05 **DATA** 25 / 11 / 04

Projeto de Lei nº 48, de 13.07.2004 - Proc. nº 22.586/1998-8

ALTERA a Lei nº 8.008, de 14 de abril de 2000, que institui Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS.

JOÃO AVAMILENO, Prefeito do município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 8.008, de 14 de abril de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Ficam instituídas como “Áreas Especiais de Interesse Social – Classe A (AEIS – A)”, para os efeitos da Lei Municipal nº 8.300, de 19 de dezembro de 2001, e desafetadas da destinação de bens de uso comum do povo para bens dominiais, as glebas de terras com áreas discriminadas no parágrafo único deste artigo, correspondentes a partes dos imóveis inscritos no cadastro fiscal do Município sob nºs 16.145.034 e 16.146.011, totalizando 811,70m² (oitocentos e onze metros e setenta décimos quadrados).

Parágrafo único. Os perímetros das áreas mencionadas no *caput* deste artigo delimitam-se da seguinte forma:

Uma parte da área de terreno de propriedade da PMSA (Prefeitura Municipal de Santo André), com 293,70m² (duzentos e noventa e três metros e setenta décimos quadrados), situado com frente para a Rua Armênia, Parque Novo Oratório, Santo André, planta topográfica em escala 1:200 inscrito na planta fiscal Municipal, setor 16, quadra 145, lote 34. A área em questão é remanescente do lote de classificação fiscal nº 16.145.34, que foi atingida com a abertura da Rua Armênia e oficializada pela Lei nº 1.805/62, Lei nº 5.863/81 e Decreto nº 10.600/82 e que assim se descreve: mede 28,30m de frente para a Rua Armênia; 7,70m na confluência das Ruas Armênia e Arábia; à direita mede 15,00m, confrontando com os lotes 55, 56 e 63 da quadra 145; nos fundos mede 30,90m, confrontando com o lote 33 da quadra 145, encerrando-se uma área de 293,70m² (duzentos e noventa e três metros e setenta décimos quadrados).

Uma parte da área do terreno de propriedade da PMSA (Prefeitura Municipal de Santo André) com 212,50m² (duzentos e doze metros e cinquenta décimos quadrados), situado com frente para a Rua Arábia,

Parque Novo Oratório, Santo André, planta topográfica em escala 1:200 inscrito na planta fiscal Municipal, setor 16, quadra 145, lote 34. A área em questão é remanescente do lote de classificação fiscal 16.145.34, que foi atingida com a abertura da Rua Armênia e oficializada pela Lei nº 1.805/62, Lei nº 5.863/81 e Decreto nº 10.600/82 e que assim se descreve: mede 11,55m de frente para a Rua Arábia; 3,40m na confluência das Ruas Arábia e Armênia; à esquerda mede 28,20m, confrontando com a Rua Armênia; à direita mede 28,80m, confrontando com o lote 6 da quadra 146; nos fundos mede 4,00m, confrontando com o lote 01 da quadra 146, encerrando-se uma área de 212,50m² (duzentos e doze metros e cinqüenta decímetros quadrados).

Uma parte da área de terreno de propriedade da PMSA (Prefeitura Municipal de Santo André), com 147,00m² (cento e quarenta e sete metros quadrados), situado com frente para a Rua Apalaches, Parque Novo Oratório, Santo André, planta topográfica em escala 1:200 inscrito na planta fiscal Municipal, setor 16, quadra 146, lote 11. A área em questão é remanescente do lote de classificação fiscal nº 16.146.11, que foi atingida com a abertura da Rua Apalaches e oficializada pela Lei nº 1.805/62, Lei nº 5.863/81 e Decreto nº 10.600/82 e que assim se descreve: mede 26,20m de frente para a Rua Apalaches e mais ainda 3,90m em curva de frente para a mesma rua. À direita mede 9,50m, confrontando com o lote 05 da quadra 146; finalmente, nos fundos mede 28,30m, confrontando com o lote 10 da quadra 146, encerrando-se esta descrição, perfazendo uma área de 147,00m² (cento e quarenta e sete metros quadrados).

Uma parte da área de terreno de propriedade da PMSA (Prefeitura Municipal de Santo André) com 158,50m² (cento e cinqüenta e oito metros e cinqüenta decímetros quadrados), situado com frente para a Rua Arábia, Parque Novo Oratório, Santo André, planta topográfica em escala 1:200 inscrito na planta fiscal Municipal, setor 16, quadra 147, lote 11. A área em questão é remanescente do lote de classificação fiscal nº 16.147.11, que foi atingida com a abertura da Rua Apalaches e oficializada pela Lei nº 1.805/62, Lei nº 5.863/81 e Decreto nº 10.600/82 e que assim se descreve: mede 10,38m de frente para a Rua Arábia; à direita mede 30,00m, confrontando com o lote 6 da quadra 147; à esquerda mede 31,30m, confrontando com a Rua Apalaches. Nos fundos, mede 0,40m confrontando com o lote 1 da quadra 147, encerrando-se esta descrição, perfazendo uma área de 158,50m² (cento e cinqüenta e oito metros e cinqüenta decímetros quadrados).”

Art. 2º. Será constituída nova COMUL – Comissão de Urbanização e Legalização na forma do Capítulo VIII da Lei Municipal nº 8.300, de 19 de dezembro de 2001, que terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta lei, para conclusão do “Plano de Urbanização e Regularização Jurídica”, previsto no Capítulo V do mesmo diploma legal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os arts. 2º e 3º da Lei nº 8.008, de 14 de abril de 2000.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 24 de novembro de 2004.

**JOÃO AVAMILENO
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCELA BELIC CHERUBINE
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**ROSANA DENALDI
SECRETÁRIA DE INCLUSÃO SOCIAL E HABITAÇÃO**
Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

**MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS
SECRETÁRIO DE GOVERNO**